



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 369, de 29 de novembro de 2021.

“Institui o dia municipal do pescador em Ilha Grande – pi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, II, da lei orgânica do município, faz saber a todos os munícipes e a quem possa interessar que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Dia do Pescador, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho.

Art. 2º - O Dia do Pescador deverá constar no Calendário Municipal de eventos.

Art. 3º - No Dia do Pescador fica a administração municipal autorizada a apoiar e realizar eventos públicos voltados para os pescadores, com livre acesso a toda comunidade e visitantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 29 de novembro de 2021.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI